



ESTUDO DE APOIO

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Tarefa n.º	905
Processo n.º	001.000.611/2014
Pública	<i>[assinatura]</i>
Valr.	16765

ANEXO - I

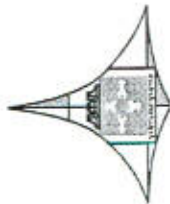
COMPARATIVO DAS PROPOSTAS E DO PCCR VIGENTE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

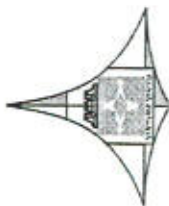
ANEXO I - Comparativo das Propostas do CMCL e do Sindicato versus PCCR vigente

Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Auxiliar Legislativo	. Escolaridade: 4ª série do ensino fundamental (1º grau incompleto)	Técnico de Atividades Legislativas. Escolaridade: nível médio (2º grau completo)	Técnico de Atividades Legislativas. Escolaridade: nível médio (2º grau completo)	. Altera escolaridade sem alterar a complexidade das atribuições
Assistente Legislativo	. Escolaridade: 8ª série do ensino fundamental (1º grau completo)			
Técnico Legislativo	. Escolaridade: ensino médio (2º grau completo)	Analista Legislativo . Escolaridade: 3º Grau Completo (Formação Genérica, mas mantém prerrogativas da categoria profissional)	Analista Técnico Legislativo . Escolaridade: 3º Grau Completo (Formação Genérica)	. Torna características dos cargos muito próximas as dos Consultores Técnicos Legislativos: - > Escolaridade: mesmo nível (superior); - > Competências: muito similares (fazem parte da estrutura do cargo) - > Macroprocessos: muito similares, sendo inclusive mais amplo (fazem parte da estrutura do cargo)

CLDF - 2009
Folha n.º 906
Processo n.º 001.000.611/2010
Unidade 95
Data 16/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Consultor Técnico-Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: 3º Grau Completo (Formação <u>Específica</u>) 	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: mantida, mas perdem prerrogativas das categorias profissionais, caso fiquem lotados na CONOFC Experiência: 5 anos na categoria profissional (apenas na profissão) 	Mantido	<ul style="list-style-type: none"> -> Área de Atuação: do Analista é genérica, podendo atuar em vários setores da CLDF, e a dos CLT é específica, podendo atuar apenas na área de formação profissional -> Prerrogativas profissionais: são garantidas a ambas -> Atribuições: são ampliadas e passam a coordenar Deixam de poder atuar nas áreas de legislação e controle; Atuação exclusivamente na categoria profissional (Consultores Leg. e Analista podem atuar em áreas de conhecimento: mais ampla)

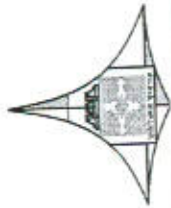
CLDF - CPED
907
001.000 611/2014
16/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Consultor Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: 3º Grau Completo (Formação <u>Genérica</u>) 	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: mantida Experiência: 5 anos de tempo de serviço superior (<u>qualquer área</u>) 	Mantido	<ul style="list-style-type: none"> Exclusividade de atuação na área de legislação; Deixa de dar suporte aos processos nas demais áreas da CLDF (comissões, secretaria legislativa, etc)
Procurador	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: 3º Grau Completo (Formação <u>Específica</u> em Direito e OAB) 	<ul style="list-style-type: none"> Escolaridade: mantida Experiência: 3 anos de prática jurídica (inclui estágio, etc) 	Mantido	<ul style="list-style-type: none"> Deixam de poder atuar na área de legislação
Consultor de Orçamento	Não existe este cargo	Cria 11 novos cargos de Consultor	Cria a Consultoria, mas não indica quantos cargos	<ul style="list-style-type: none"> Cria prerrogativas exclusivas; Exclui dos Consultores Técnico Legislativos das atribuições de fiscalização e controle já executadas atualmente; Esvazia as atribuições da ASFICO; Sobreposição de atribuições com a CFGTC.

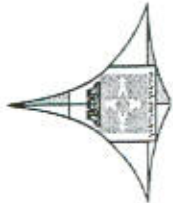
CLDF - CPED
 Nº 903
 01/000 611/2019
 Juizica
 6765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Criação de Classes Especiais	Criou 6 padrões para todos os cargos (Classe Especial 1)	Não prevê	Cria mais 6 padrões apenas para os novos Analistas Técnicos Legislativos (antigos Técnicos)	<ul style="list-style-type: none"> - Cria quantidade de padrões incompatível com tempo para aposentadoria: -> Auxiliar/Assistente: 39 padrões (superior ao tempo de aposentadoria) -> Téc.: 30 padrões (mesmo tempo de aposentadoria para mulheres) - Grande amplitude de venc. básico inicial e final de carreira. Variações percentuais de: <ul style="list-style-type: none"> -> Auxiliar/Assistente: de 84% para 175% -> Téc. Leg: de 84% para 117%. - Interpenetração das tabelas de Téc. Leg. e Consul/Proc. passa de 9 para 16 padrões; - A reiteração da prática exclui os aposentados dos ganhos salariais que poderiam ser obtidos por reajuste em tabela de vencimentos
Adicional de Qualificação (AQ)	Até 15% do vencimento básico	Mantém limite em 15%	Aumenta o limite de 15% para 30%	

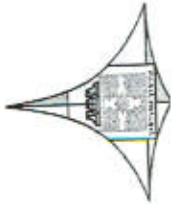
CLDF - CPEO
 Tabela 910
 Processo 003/2005 CMI/2005
 Data: 16/7/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Gratificação de Atividade Legislativa (GAL)	3% do Vencimento Básico	Aumenta limite para até 30%	Mantém 3% do Vencimento Básico	<ul style="list-style-type: none"> · Pode ser ampliada de 3% para 30%, mas não está estabelecido em quanto; · Torna grande parte da remuneração dos servidores precária.
Carreira de Policial Legislativo	Possui as mesmas gratificações dos demais cargos	Pede paridade com prerrogativas com demais agentes policiais	Não prevê	<ul style="list-style-type: none"> · Iguale, de forma imprecisa, os direitos e prerrogativas aos dos demais agentes policiais; · Possibilita gratificações especiais em função da atividade policial. Isso seria um duplo benefício, já que já se aposentam 5 anos antes (ex: em conta simplória, isso já equivale a uma gratificação de 17% em relação aos demais cargos)
ASFICO	Fiscalização do Executivo e auditoria interna	Perde prerrogativa de Controle Externo. Deixa de ser Assessoria (Consultoria) e passa a ser unidade de controle	Não prevê	<ul style="list-style-type: none"> · Perde as prerrogativas de fiscalização e controle externos que passam a ser desempenhadas com exclusividade pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle.

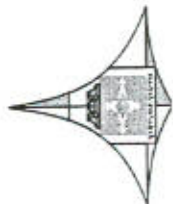
Data: 09/11
 Processo: 002/2009-661/2016
 Subst.: B-Sa
 Matr.: 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

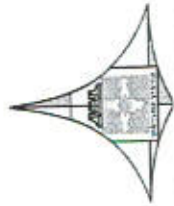
VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
		interno		

CLDF - CDE
 Nº 912
 Nº 073 000 611/2014
 DATA 16/06/14



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
UCE/CFGTC C	A UCE foi transformada em Comissão (CFGTC) pela Res. 216/2013: exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal	A fiscalização e controle externos passam a ser desempenhada pelo CONOFC: Art. 7º, V e 15º: Considera-se o controle externo a atividade institucional multidisciplinar, individual ou coletiva, realizada por Consultor de Orçamento, Fiscalização e Controle no âmbito da Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle ou na condição de representante desta, voltada exclusivamente ao acompanhamento das leis do ciclo orçamentário e à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial	Não prevê	. As atribuições de fiscalização e controle passam a ser desempenhadas com sobreposição pela Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle . . Assim como as demais comissões, fica esvaziada de corpo técnico especializado.

CLDF - CPEO
Folha nº 913
Processo nº 001.020.641/2019
Subsídios
16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL do Distrito Federal	Prop. do Sindicato	Efeitos

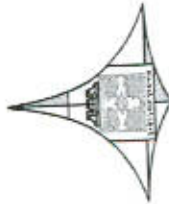
CLOF - CP&O
 Folha nº 914
 Processo nº 001.000.611/2014
 Data 16/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

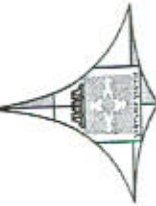
VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Prerrogativas Profissionais	Apenas para os CTL e Procuradores, conforme exigido em edital de concurso	Cargos de Técnicos, transformados em Analistas, passariam a ter prerrogativas de categoria profissional. Os CTL manteriam as prerrogativas das categorias profissionais, exceto se ficarem lotados na Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle	-	Os atuais Técnicos Legislativos transformados em Analistas Legislativos passariam a ter o mesmo grau de escolaridade e as mesmas garantias de prerrogativas profissionais dos Consultores Técnicos Legislativos - CTL.
Comissões	Cargos Previstos: 1) Auxiliares (1º grau incompl): 5 2) Assistentes (1º grau compl): 9 3) Técnicos (2º grau compl): 27	Cargos Previstos (NOVOS): 1) Técnicos (2º grau compl): 43 2) Analistas (3º grau compl): 42 Subtotal = 85	Não define lotação	As atribuições de legiferação e controle são transferidas para a Consultoria Legislativa e CONOFC; Esvazia ao corpo técnico: os Consultores Legislativos são transferidos para a Consultoria e os Consultores Técnicos Legislativos ficam restritos às áreas administrativas;

CLDF - OPEO
915
001.000.611/2014
16705



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
	Subtotal = 41 4) CLT (3º grau - especialista): 28 5) CL (3º grau - generalista): 9 6) Procurador (3º grau - especialista): 9 Subtotal = 46	3) CLT (3º grau - especialista): 11 4) CL (3º grau - generalista): 0 5) Procurador (3º grau - especialista): 0 6) CONOFC (3º grau - generalista): 11 Subtotal = 22		. Enfraque o funcionamento das Comissões e compromete a sua missão: fiscalizar, legislar e representar.
Garhar Padrões para Aposentadoria	Não existe	Não prevê	Dá 6 Padrões ao servidor que se aposentar	. Viola o art. 40 da constituição (parecer da SLP); . Onera a previdência (aposentadoria acima da contribuição); . Ganhariam mais do que os demais aposentados com os mesmos requisitos;
Transferência para ASSEL em	É assessoria legislativa	Transforma em Consultoria Legislativa. Associada às mudanças	Transforma em Consultoria Legislativa. Associada às mudanças	. Exclui Consultores Técnico Legislativos e Procuradores de suporte ao processo legislativo (mais de 130 profissionais na ativa);

CLDF - CP E U
916
201 007 611/2014
8250
16765

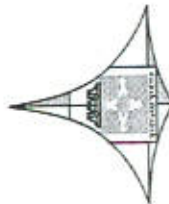


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estrutura de Cargos	PCCR/2009 (Lei 4.342/2009)	Prop. do CMCL	Prop. do Sindicato	Efeitos
Consultoria		nas atribuições dos consultores legislativos, cria prerrogativas exclusivas	nas atribuições dos consultores legislativos, cria prerrogativas exclusivas	<ul style="list-style-type: none"> . Os Consultores Legislativos não mais dão suporte aos processos nas demais áreas da CLDF (comissões, secretaria legislativa, etc) . Exclui as Comissões das atribuições de elaboração de pareceres

CLDF - CPED

Conta n.º 917

Processo n.º 071.000.611/2014

Jurista: *[assinatura]*

Data: 16/05



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
Processo nº	001.000611/2014
Data	011/2014
Assinatura	[Assinatura]
Carimbo	[Carimbo]

ANEXO - II

COMPARATIVO DE ATRIBUIÇÕES DOS AUXILIARES E ASSISTENTES: PCCR VIGENTE X CMCL X SINDICATO

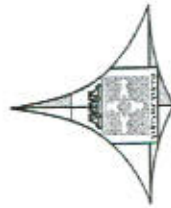


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO II - Comparativo de Atribuições dos Auxiliares e Assistentes: PCCR Vigente x CMCL x Sindicato

PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
Cargo: Auxiliar Legislativo e Assistente Legislativo ² Grau de Escolaridade: quarta série do ensino fundamental e ensino fundamental ³	Cargo: Técnico Legislativo ⁴ Grau de Escolaridade: segundo grau completo ⁵	Atribuições (art. 7º)	Cargo: Técnico de Atividades Legislativas ⁶ Grau de Escolaridade: segundo grau completo ⁷

¹ Anexo III – Ficha de Descrição de Competências e de Requisitos de Provimento dos Cargos Efetivos (fl. 652)

² Art. 6º, I e II da Lei nº 4.342/2009

³ Art. 6º, I e II da Lei nº 4.342/2009

⁴ Art. 6º, I, do anteprojeto apresentado pelo CMCL (fl. 641-verso)

9/19
021 071 611/2014
16/65

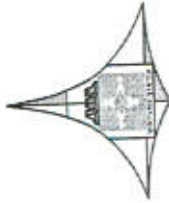


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLDF - CFEU

Folha n.º 928

Processo n.º 021.007.6A/2014

Publica

16/10/9

PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
	2- Manter-se atualizado com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho dos processos organizacionais;		
	3- Participar de equipes de trabalho multidisciplinares, possibilitando a troca de experiências, a fim de ampliar as perspectivas de análise e a melhoria contínua dos processos		

⁵ Art. 6º, I, do anteprojeto apresentado pelo CMCL (fl. 641-verso)

⁶ Art. 2º, I do anteprojeto apresentado pelo Sindicato (fl. 273-verso)

⁷ Art. 2º, §1º do anteprojeto apresentado pelo Sindicato (fl. 273-verso)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Folha n.º 421
 Processo n.º 002.000.601/2014
 Rubrica
 Data: 16/05

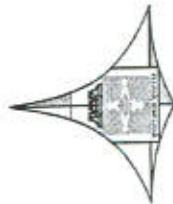
PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
<p>Executar atividades de <u>apoio administrativo</u>, de acordo com a especificidade de sua categoria profissional.</p> <p>- Executar <u>atividades de assistência técnica e administrativa</u> nas diversas unidades organizacionais da CLDF, de acordo com a especificidade de sua categoria profissional;</p>	<p>organizacionais;</p> <p>1- Solicitar, conferir e controlar materiais de consumo, utilizando o sistema de Almoxarifado;</p>	<p>I – ao Técnico de Atividade Legislativa cabe efetuar o auxílio, <u>apoio</u>, suporte e assistência em processos e procedimentos administrativos, com base em normas constitucionais, legais e regulamentares, nos diversos processos de trabalho e unidades organizacionais da CLDF;</p>	<p>Executar atividades de <u>apoio administrativo e assistência técnica</u> nas diversas unidades organizacionais da CLDF, utilizando máquinas, equipamentos, técnicas e cálculos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>- Participar do planejamento das atividades das unidades organizacionais.</p>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CEDF - CP 20

Tomo nº 922

Processo nº 001.000.61/2016

União

16765

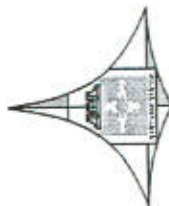
PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
<p>- Executar atividades de apoio operacional, utilizando máquinas, veículos e outros equipamentos de acordo com a especificidade de sua categoria profissional.</p>			
	<p>4- Manter arquivos, com conhecimento das normas legais, visando assegurar celeridade na recuperação das informações;</p>		
		<p>5- Registrar e protocolar</p>	



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
	documentos da unidade nos sistemas informatizados de controle de protocolo administrativo e legislativo da CLDF, com vistas a otimizar a tramitação dos mesmos;		
	6- Dar suporte ao controle conferindo os bens patrimoniais da unidade, observando as normas legais vigentes e colaborar com o inventário patrimonial da CLDF, quando necessário;		

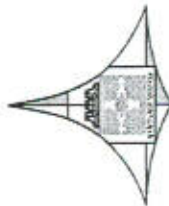
923
001 007 611/2014
16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
	7- Editar documentos, com precisão e celeridade, observando normas técnicas, visando à efetividade dos processos Institucionais;		
	8- Encaminhar visitantes às unidades da Câmara Legislativa, acompanhando-os ou prestando-lhes as informações necessárias;		
	9- Operar máquinas copiadoras e de digitalização, manuseando-as		

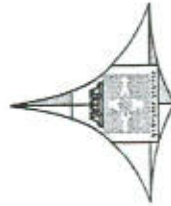
DF - CPED
 0124
 001.000.611/2014
 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
	adequadamente para obtenção das cópias;		
	10- Providenciar cópias de expedientes e documentos diversos;		
	11- Atender ligações telefônicas com cordialidade, identificando a sua unidade e anotando recados com clareza;		
	12- Entregar e receber expedientes, documentos e materiais nas unidades da CLDF e em órgãos externos,		

CLDF - DPEU
 Folha n.º 925
 Processo n.º 001.000611/2004
 Quarta
 16/04/05

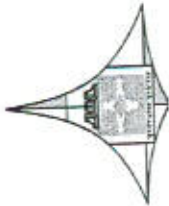


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SEÇÃO DE COMÉRCIO

Processo nº 926

Processo nº 003.022.001/2017

Assinatura: [Assinatura]

Data: 16/7/15

PCCR 2009	PROPOSTA CMCL Anexo de Competências ¹	PROPOSTA CMCL Atribuições (art. 7º)	PROPOSTA DO SINDICATO
	observando sigilo, destinatário e prazo;		
	13- <u>Dar suporte à execução de procedimentos contratuais, observando critérios técnicos, normas e legislação vigente, a fim de assegurar o cumprimento das disposições contratuais.</u>		



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Folha n.º	927
Processo n.º	001.000611/2014
Publica	<i>[assinatura]</i>
Web	16765

ANEXO - III

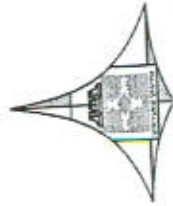
COMPARATIVO DE ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO LEG./ANALISTA LEG. : PCCR VIGENTE X CMCL X SINDICATO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO III - Comparativo de Atribuições do Técnico Leg./Analista Leg. : PCCR Vigente x CMCL x Sindicato

PCCR Vigente (Anexo I)	Proposta do CMCL: art. 7º, II (fl. 642)	Proposta do Sindicato (art. 13, fl. 274)
Executar atribuições de natureza <u>técnica</u> nas diversas unidades organizacionais da CLDF, utilizando máquinas, equipamentos, técnicas e cálculos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com a especificidade de sua categoria profissional;	ao Analista Legislativo cabe exercer competências de <u>natureza administrativa de maior complexidade do que as afetas ao cargo de Técnico de Atividade Legislativa</u> nos diversos processos de trabalho e unidades organizacionais da CLDF, <u>respeitadas as competências privativas dos cargos de</u> Consultor Técnico Legislativo, de Procurador Legislativo, de Consultor de Orçamento, Fiscalização e Controle e de Consultor Legislativo;	Executar atribuições de natureza <u>técnica e administrativa</u> nas diversas unidades organizacionais da CLDF,
Participar do <u>planejamento e supervisão</u> das atividades das unidades organizacionais;		Participar do <u>planejamento</u> das atividades das unidades organizacionais;

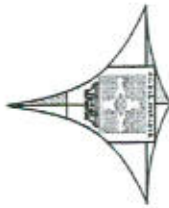
CLDF - CP 20

Data n.º 923

Processo n.º 201 027 611/2014

Protocolo

16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR Vigente (Anexo I)	Proposta do CMCL: art. 7º, II (fl. 642)	Proposta do Sindicato (art. 13, fl. 274)
		Participar da <u>supervisão</u> das atividades das unidades organizacionais;
		Coordenar atividades inerentes à sua unidade organizacional da CLDF;
Exercer o poder de polícia legislativa.		Exercer o poder de polícia legislativa, no caso dos Agentes de Polícia Legislativa.

CLDF - CPEU
Data: 09/29
001 000 Csl/2017
1676Y



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Tabela nº	432
Processo nº	001.000611/2014
Substância	<i>[assinatura]</i>
Data	16/05

ANEXO - IV

COMPARATIVO DE COMPETÊNCIAS
DO NOVO ANALISTA LEG. (ATUAL
TÉCNICO LEG.

X

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO IV - Comparativo de Competências do Analista Leg. x Consultor Técnico Legislativo (CTL)

ANALISTA LEGISLATIVO	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	OBSERVAÇÕES
<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)</p> <p>1- Manter-se atualizado com vistas a contribuir para a melhoria do desempenho dos processos organizacionais;</p> <p>2- Atender o público interno e externo, com clareza, precisão e urbanidade, prestando informações para viabilizar atendimento de qualidade das demandas recebidas;</p> <p>3- Coordenar e participar de equipes de trabalho de natureza administrativa multidisciplinares,</p>	<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)</p> <p>1- Manter-se atualizado, capacitando-se para realizar trabalhos e estudos técnicos especializados com vistas a contribuir com o processo de tomada de decisão e para melhorar o desempenho dos processos organizacionais;</p> <p>2- Atender o público interno e externo, com clareza, precisão e urbanidade, prestando informações para viabilizar a solução das demandas recebidas;</p> <p>3- Coordenar e participar de equipes de trabalhos técnico e administrativos multidisciplinares,</p>	<p>Similar</p> <p>Igual</p> <p>Similar:</p>

CLDF - GPEO
831
201 em 6/11/2014
14765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANALISTA LEGISLATIVO	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	OBSERVAÇÕES
<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)</p> <p>possibilitando a troca de experiências, a fim de ampliar as perspectivas de análise e a melhoria contínua dos processos organizacionais;</p> <p>4- Participar do processo de <u>elaboração orçamentária da CLDF</u>, levantando dados e informações sobre a execução de planos, programas, projetos, a fim de assegurar os recursos necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais da CLDF;</p> <p>5- Organizar e manter arquivos impressos e eletrônicos, observando o disposto em normas relativas à gestão de documentos, a prazos e a grau de sigilo, a fim de assegurar a guarda, a conservação e a recuperação de documentos e informações;</p> <p>6- Operar sistemas informatizados, atualizando dados e gerando informações com vistas ao desenvolvimento</p>	<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)</p> <p>possibilitando a troca de experiências, a fim de ampliar as perspectivas de análise e a melhoria contínua dos processos organizacionais;</p> <p>4- Participar do processo de <u>planejamento orçamentário da CLDF</u>, garantindo o alinhamento do orçamento aos planos, programas, projetos, a fim de assegurar os recursos necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades estratégicas da CLDF;</p> <p>5- Prestar consultoria técnica relativa às atribuições atinentes ao exercício de sua categoria profissional;</p>	<p>Diferença apenas na parte técnica</p>
		<p>Igual:</p> <p>Diferença apenas nos termos</p>
		<p>Trabalho administrativo comum a todos os servidores</p>
		<p>Trabalho administrativo comum a</p>

CLDF - CP E O
 C.O. n.º 932
 PROCESSO n.º 001.000.611/2014
 JUIZ
 16705



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANALISTA LEGISLATIVO	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	OBSERVAÇÕES
<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)</p> <p>das atividades institucionais;</p>	<p>Grau de Escolaridade: nível superior</p> <p>(Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)</p>	<p>todos os servidores</p>
<p>7- Prestar suporte técnico inerente à elaboração e à execução de planos de ação, de projetos estratégicos e de melhorias dos processos organizacionais, a fim de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais da CLDF;</p>		
<p>8- Executar e fiscalizar contratos, observando critérios técnicos, normas, legislação vigente a fim de assegurar o cumprimento das disposições contratuais;</p>	<p>6- Gerir, executar e fiscalizar contratos, observando critérios técnicos, normas, legislação vigente, a fim de assegurar o cumprimento das disposições contratuais</p>	<p>Igual:</p> <p>Aa palavra "gerir" não acrescenta competência, já que qualquer servidor tem que gerir seus contratos.</p>
<p>9- Elaborar minutas de projetos básicos e termos de referências para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação vigente;</p>	<p>7- Definir as especificações técnicas para contratação de serviços e aquisição de bens no processo de elaboração de projetos básicos e termos de referências, de acordo com a legislação vigente;</p>	<p>Similar:</p> <p>As especificações técnicas dos projetos básicos ou termos de referência em geral são dadas pelo setor demandante. Além disso, os Analistas teriam asseguradas as</p>

933

20100061/2014

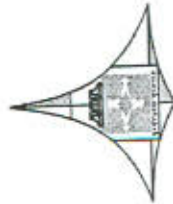
16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANALISTA LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)	OBSERVAÇÕES
<p>10- Participar da realização de pesquisas, levantando e analisando informações técnicas e boas práticas organizacionais, com vistas a subsidiar a melhoria da gestão da Instituição;</p> <p>11- Elaborar relatórios e comunicações administrativas, com base em normas internas, legislação aplicável e necessidades estratégicas institucionais, visando instruir processos administrativos e subsidiar a tomada de decisão no âmbito da CLDF;</p> <p>12- Participar da elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos, utilizando indicadores organizacionais de desempenho, a fim de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da</p>	<p>8- Produzir conhecimento, realizando pesquisas e estudos técnicos, atuando por demanda específica ou proativamente, visando subsidiar o planejamento e a implementação de ações no âmbito unidades organizacionais da CLDF;</p>	<p>prerrogativas profissionais. Assim, um Analista com curso superior em engenharia teria as mesmas prerrogativas que o CTL engenheiro.</p> <p>Similar: O termo "participar de" inclui tanto "dar suporte técnico a", quanto "produzir". Assim, as competências se sobrepoem.</p>
<p>12- Participar da elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos, utilizando indicadores organizacionais de desempenho, a fim de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da</p>	<p>10- Executar e avaliar programas e projetos a fim de contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da CLDF;</p>	<p>Similar: O termo "participar de" inclui tanto "dar suporte técnico a", quanto "executar". Assim, as competências se</p>

CLDF - CPEO
 935
 001 em 01/2014
 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANALISTA LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)	OBSERVAÇÕES
CLDF;	sobreposição	
13- Participar do desenvolvimento e implantação novos métodos, procedimentos e rotinas nos processos de trabalho, visando a racionalização e a otimização de trabalhos e recursos disponíveis na unidade organizacional;	9- Planejar e propor políticas e planos de ação alinhados aos objetivos estratégicos da CLDF, visando à melhoria de desempenho dos processos organizacionais;	Similar: O termo "participar de" inclui os termos "planejar e propor".
14- Desenvolver outras competências de natureza técnica e de complexidade similares.		Inclui competência técnica para os Analistas, assim como já existente aos CTL. Sobreposição de competências
11- Elaborar, manuais, documentos oficiais, pareceres, despachos, editais, notas técnicas, relatórios, redigindo de forma clara e objetiva, a fim de fundamentar tecnicamente o processo de tomada de decisão no âmbito dos processos organizacionais;		

CLDF - S.P.E.O
 935
 01.00.611/2014
 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANALISTA LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial inferior à dos demais cargos de nível superior)	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO Grau de Escolaridade: nível superior (Tabela salarial igual à dos demais cargos de nível superior)	OBSERVAÇÕES
	12- Fomentar a melhoria do processo de comunicação interpessoal e organizacional (interna e externa), pesquisando e desenvolvendo métodos de interação e de disseminação de informações;	
	13- Coordenar e participar de eventos de natureza técnica e científica, viabilizando a troca de experiências e de conhecimentos, a fim de contribuir com o processo de aproximação e interação com a sociedade.	

CLDF - S P E O

Folha n.º 936

PROCESSO n.º 001/2014/2014

Unidade 845

Valor 16765



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - SEORC	
Folha nº	437
Processo nº	001.000611/2014
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Data	16/05

ANEXO - V

COMPARATIVO DE ATRIBUIÇÕES DO CONSULTOR LEGISLATIVO: PCCR VIGENTE X CMCL X SINDICATO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO V - Comparativo de Atribuições do Consultor Legislativo: PCCR Vigente x CMCL x Sindicato

PCCR 2009	PROPOSTA CMCL	OBSERVAÇÕES
<p>Prestar <u>assessoria</u> às Comissões, aos Deputados, aos Gabinetes, às Lideranças, à Mesa Diretora e às <u>diversas unidades organizacionais da CLDF</u>, com relação à regularidade de métodos e processos legislativos, <u>examinando aspectos de mérito, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa</u> e outros pertinentes à sua área de atuação;</p>	<p>1- Prestar <u>consultoria</u> legislativa institucional especializada, no âmbito do processo legislativo, à Mesa Diretora, às Comissões, aos deputados, às lideranças de bloco e de partido;</p> <p>2- <u>Elaborar minuta de proposições legislativas</u>, de parecer legislativo, de relatório legislativo e de pronunciamento parlamentar, com base em legislação e referências atualizadas, com o intuito de subsidiar, aprimorar e qualificar a atividade parlamentar, contribuindo para a autonomia e</p>	<p>Deixam de dar suporte às unidades organizacionais da CLDF em diversos temas e passam a atuar somente nas ligadas ao processo legislativo.</p>

CLDF - CPEU
 Nº 938
 Processo nº 001.000.611/2014
 Rubrica
 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR 2009	PROPOSTA CMCL	OBSERVAÇÕES
	independência do Poder Legislativo;	
Supervisionar, coordenar, orientar e executar atividades inerentes à elaboração de proposições legislativas, pareceres legislativos, discursos parlamentares, relatórios, estudos e pesquisas;	3- Prestar assessoramento especializado às unidades organizacionais da Câmara Legislativa para elaboração de <u>proposições legislativas</u> em função da regularidade do processo legislativo e da adequação à técnica legislativa;	
	4- Realizar estudos e pesquisas sobre <u>temas legislativos</u> de interesse institucional, visando tornar a CLDF referência na discussão das políticas públicas para o DF	Deixam de atuar em diversos processos da CLDF e passam a atuar somente no processo legislativo
	5- Elaborar notas técnicas de <u>temas legislativos</u> , contribuindo para melhoria do <u>processo legislativo</u> e para a <u>transparência</u> das informações produzidas pelo Poder Legislativo;	
Elaborar, em equipe multidisciplinar, propostas de políticas, diretrizes, planos de ação e <u>projetos relativos à unidade organizacional</u> .	6- Trabalhar em equipe multidisciplinar em <u>temas legislativos</u> que envolvam diversas áreas do conhecimento, possibilitando a troca de experiências, a fim de ampliar as perspectivas de análise e a melhoria contínua do processo	O trabalho deixa de ser ligado à unidade organizacional e passa a ser relativo a todo o processo legislativo

CLDF - CPEO
 FOLHA Nº 938
 PROCESSO Nº 00103/611/2014
 Rubrica 2/6
 16765



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PCCR 2009	PROPOSTA CMCL	OBSERVAÇÕES
	legislativo.	

CELDF - MPRE
 Folha nº 947
 Processo nº 001 007 651/2014
 Rubrica
 16765



ESTUDO DE SUPORTE

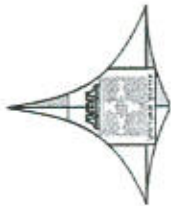
PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Data:	9/11
Processo nº:	001.000611/2014
Unidade:	<i>[assinatura]</i>
Assinatura:	16765

ANEXO - VI

COMPARATIVO DA LOTAÇÃO DAS COMISSÕES E ASSEL: RESOLUÇÃO VIGENTE E PROPOSTA CMCL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO VI - Comparativo da Lotação das Comissões e ASSEL: Resolução Vigente e Proposta CMCL

ASSESS. LEG.	Aux			Tec			CTL			CL			Proc PCCR/2009			Prop. CMCL			CMCL - PCCR/2009					
	2	3	7	2	3	7	2	3	7	2	3	7	2	3	7	2	3	7	2	3	7	2	3	7
ASSEL																								
UCJ																								
URP																								
UEF																								
USE																								
UDA																								
	2	3	7	8	57	0	77																	

COMISSÕES	Aux			Tec			CTL			CL			Proc PCCR/2009			Prop. CMCL			CMCL - PCCR/2009					
	1	2	4	1	3	4	1	3	4	1	2	1	1	1	8	1	3	12	5	5	3	5	5	3
CCJ																								
CEOF																								
CAS																								
CDC																								
CDHCEDP																								
CAF																								
CES																								
CS																								
CDSECTMAT																								
LUCE/CFSTC																								
	5	8	25	23	9	8	78																	

CONTROLE	Aux			Tec			CTL			CL			Proc PCCR/2009			Prop. CMCL			CMCL - PCCR/2009					
	1	2	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	3	1	18	3	1	28	2	2	3
AUDIT																								
ASFICO																								
COMDEC																								
	0	2	3	6	0	1	12																	

CLDF - CFEU
 data: 9/12
 PROCESSO Nº 21.000.611/2014
 JUIZ
 16765



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO
Folha nº 943
Processo nº 001.000611/2014
Júriça <i>[assinatura]</i>
16765

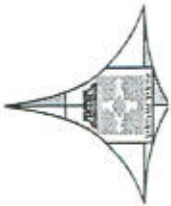
ANEXO - VII

DIAGRAMA DE FUSÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

PCCR VIGENTE

X

PROPOSTA DO CMCL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA

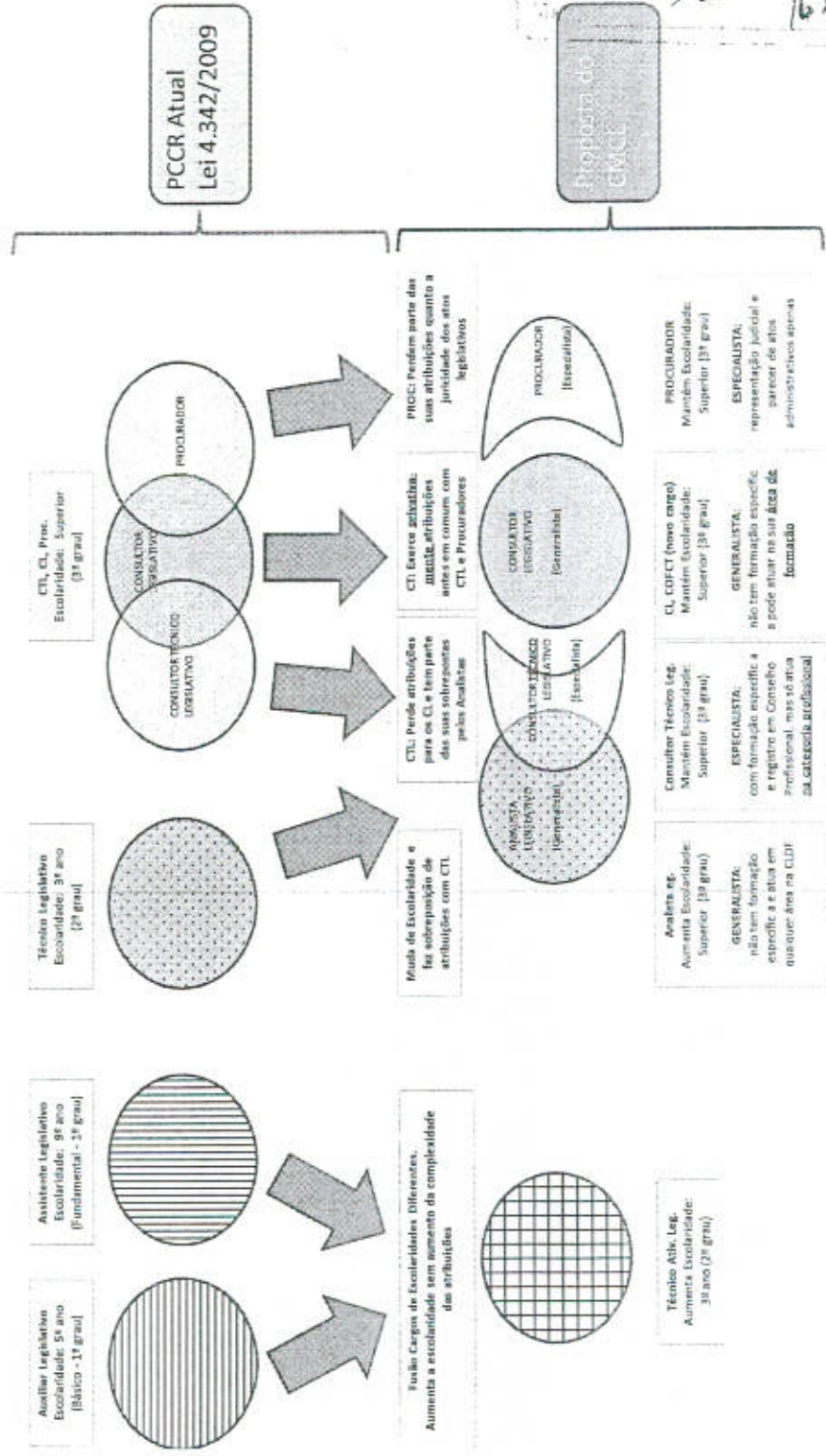
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO VII – Diagrama de Fusão e Criação dos Novos Cargos – PCCR Vigente x Proposta do CMCL



Formulário nº 9/11
 Protocolo nº 021.000.611/2014
 Publicidade nº 16765
 Proposta do CMCL



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Folha n.º	995
Processo n.º	001.000611/2014
Subscrição	<i>[assinatura]</i>
Data	16/7/15

ANEXO - VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO VIII – Tabela de Remuneração dos Cargos – PCCR Vigente (Lei 4.342/2009)

FUNDAMENTAL INCOMP.

AUXILIAR LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VB
A	1	R\$ 4.101,60
	2	R\$ 4.204,14
	3	R\$ 4.308,24
	4	R\$ 4.416,97
	5	R\$ 4.527,30
	6	R\$ 4.640,57
B	7	R\$ 4.826,19
	8	R\$ 4.916,84
	9	R\$ 5.070,51
	10	R\$ 5.197,27
	11	R\$ 5.327,20
	12	R\$ 5.460,38
C	13	R\$ 5.676,80
	14	R\$ 5.820,77
	15	R\$ 5.966,29
	16	R\$ 6.115,45
ESP.	17	R\$ 6.268,34
	18	R\$ 6.425,05
ESP.	19-E	R\$ 6.582,05
	20-E	R\$ 6.849,10
	21-E	R\$ 7.020,33
	22-E	R\$ 7.195,84
	23-E	R\$ 7.375,73
	24-E	R\$ 7.560,13

FUNDAMENTAL COMPL.

ASSISTENTE LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VB
A	16	R\$ 6.115,45
	17	R\$ 6.268,34
	18	R\$ 6.425,05
	19	R\$ 6.585,08
	20	R\$ 6.750,32
	21	R\$ 6.919,08
B	22	R\$ 7.195,84
	23	R\$ 7.375,74
	24	R\$ 7.560,13
	25	R\$ 7.749,13
	26	R\$ 7.942,86
	27	R\$ 8.141,43
C	28	R\$ 8.467,09
	29	R\$ 8.678,77
	30	R\$ 8.895,74
	31	R\$ 9.118,13
	32	R\$ 9.346,08
	33	R\$ 9.579,73
ESP.	34-E	R\$ 9.902,92
	35-E	R\$ 10.211,99
	36-E	R\$ 10.467,29
	37-E	R\$ 10.728,97
	38-E	R\$ 10.997,19
	39-E	R\$ 11.272,12

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VB
A	31	R\$ 9.118,13
	32	R\$ 9.346,08
	33	R\$ 9.579,73
	34	R\$ 9.819,27
	35	R\$ 10.064,70
	36	R\$ 10.316,32
B	37	R\$ 10.728,97
	38	R\$ 10.997,19
	39	R\$ 11.272,12
	40	R\$ 11.553,91
	41	R\$ 11.842,77
	42	R\$ 12.138,84
C	43	R\$ 12.624,39
	44	R\$ 12.940,00
	45	R\$ 13.263,50
	46	R\$ 13.595,09
	47	R\$ 13.934,97
	48	R\$ 14.283,34
ESP.	49-E	R\$ 14.854,67
	50-E	R\$ 15.226,04
	51-E	R\$ 15.606,64
	52-E	R\$ 15.996,86
	53-E	R\$ 16.396,78
	54-E	R\$ 16.806,70

CLDF - CPED
 FOLHA Nº 946
 PROCESSO Nº 001.000.611/2014
 INDICIA
 DATA 16/7/15

NÍVEL SUPERIOR

CONS. LEG. CONS. TEC. LEG. e PROC.		
CLASSE	PADRÃO	VB
A	46	R\$ 13.595,09
	47	R\$ 13.934,97
	48	R\$ 14.283,34
	49	R\$ 14.640,40
	50	R\$ 15.006,43
	51	R\$ 15.381,59
B	52	R\$ 15.996,86
	53	R\$ 16.396,78
	54	R\$ 16.806,70
	55	R\$ 17.226,87
	56	R\$ 17.657,54
	57	R\$ 18.098,98
C	58	R\$ 18.822,84
	59	R\$ 19.283,51
	60	R\$ 19.775,85
	61	R\$ 20.270,25
	62	R\$ 20.777,01
	63	R\$ 21.296,44
ESP.	64-E	R\$ 22.140,30
	65-E	R\$ 22.702,01
	66-E	R\$ 23.269,56
	67-E	R\$ 23.851,30
	68-E	R\$ 24.447,58
	69-E	R\$ 25.058,77



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Processo nº	947
Processo	001.000611/2014
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Data	16/05

ANEXO - IX

TABELA DE MIGRAÇÃO DE AUXILIAR PARA ASSISTENTE



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

CLOF - CPEO
 Folha nº 948
 Processo nº 000 070 611/2014
 16765

ANEXO IX – Tabela de Migração de Auxiliar Legislativo para Assistente Legislativo

AUXILIAR LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VENCIAMENTO
A	1	R\$ 4.101,60
	2	R\$ 4.204,14
	3	R\$ 4.306,24
	4	R\$ 4.408,97
	5	R\$ 4.511,29
	6	R\$ 4.614,37
E	7	R\$ 4.826,19
	8	R\$ 4.948,24
	9	R\$ 5.070,31
	10	R\$ 5.192,37
	11	R\$ 5.314,40
	12	R\$ 5.436,43
C	13	R\$ 5.678,80
	14	R\$ 5.820,77
	15	R\$ 5.962,26
	16	R\$ 6.113,43
	17	R\$ 6.264,24
	18	R\$ 6.425,05
ESP	19-E	R\$ 6.682,05
	20-E	R\$ 6.849,11
	21-E	R\$ 7.020,33
	22-E	R\$ 7.195,84
	23-E	R\$ 7.375,73
	24-E	R\$ 7.560,12

ASSISTENTE LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VENCIAMENTO
A	16	R\$ 6.113,43
	17	R\$ 6.264,24
	18	R\$ 6.425,05
	19	R\$ 6.585,66
	20	R\$ 6.750,32
	21	R\$ 6.919,08
B	22	R\$ 7.192,84
	23	R\$ 7.375,74
	24	R\$ 7.560,12
	25	R\$ 7.746,12
	26	R\$ 7.942,86
	27	R\$ 8.141,43
C	28	R\$ 8.447,09
	29	R\$ 8.675,77
	30	R\$ 8.919,74
	31	R\$ 9.116,13
	32	R\$ 9.346,09
	33	R\$ 9.579,73
ESP	34-E	R\$ 9.921,91
	35-E	R\$ 10.211,99
	36-E	R\$ 10.487,29
	37-E	R\$ 10.758,97
	38-E	R\$ 11.027,19
	39-E	R\$ 11.272,12

ALTERAÇÃO
 PROPOSTA PELO
 CMCL
 SINDICATO

TÉCNICO DE ATIVIDADE LEGISLATIVA		
CLASSE	PADRÃO	VENCIAMENTO
A	1	R\$ 4.101,60
	2	R\$ 4.204,14
	3	R\$ 4.306,24
	4	R\$ 4.408,97
	5	R\$ 4.511,29
	6	R\$ 4.614,37
E	7	R\$ 4.826,19
	8	R\$ 4.948,24
	9	R\$ 5.070,31
	10	R\$ 5.192,37
	11	R\$ 5.314,40
	12	R\$ 5.436,43
C	13	R\$ 5.678,80
	14	R\$ 5.820,77
	15	R\$ 5.962,26
	16	R\$ 6.113,43
	17	R\$ 6.264,24
	18	R\$ 6.425,05
D	19-E	R\$ 6.585,66
	20-E	R\$ 6.750,32
	21-E	R\$ 6.919,08
	22-E	R\$ 7.195,84
	23-E	R\$ 7.375,74
	24-E	R\$ 7.560,12
E	25-E	R\$ 7.746,12
	26-E	R\$ 7.942,86
	27-E	R\$ 8.141,43
	28-E	R\$ 8.447,09
	29-E	R\$ 8.675,77
	30-E	R\$ 8.919,74
ESP	31-E	R\$ 9.116,13
	32-E	R\$ 9.346,09
	33-E	R\$ 9.579,73
	34-E	R\$ 9.921,92
	35-E	R\$ 10.211,99
	36-E	R\$ 10.487,29
ESP	37-E	R\$ 10.758,97
	38-E	R\$ 11.027,19
	39-E	R\$ 11.272,12

Verh:
 49,1%
 49,1%
 51,3%

TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES "AUXILIARES LEGISLATIVOS" (PADRÕES 17, 18 E 19-E) PARA A NOVA TABELA DE "TÉCNICO DE ATIVIDADE LEGISLATIVA" E QUE, DEVIDO À ISONOMIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM OS SERVIDORES "ASSISTENTES LEGISLATIVOS", SÃO REPOSICIONADOS NOS PADRÕES 32-E, 33-E E 34-E.



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Processo nº	949
Processo nº	001.000611/2014
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
Data	16/05

ANEXO - X

TABELA DE MIGRAÇÃO DE ANALISTA LEGISLATIVO PARA CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO X – Tabela de Migração de Analista Legislativo para Cons. Téc. Legislativo

CLDF - OPEO
Folha nº 955
02/08/2014 001 070 611/2014
[Assinatura]
76765

TÉCNICO LEGISLATIVO		
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
A	31	R\$ 9.118,13
	32	R\$ 9.346,08
	33	R\$ 9.579,73
	34	R\$ 9.819,22
	35	R\$ 10.064,70
	36	R\$ 10.316,32
B	37	R\$ 10.728,97
	38	R\$ 10.997,19
	39	R\$ 11.272,12
	40	R\$ 11.553,92
	41	R\$ 11.842,77
	42	R\$ 12.138,84
C	43	R\$ 12.624,39
	44	R\$ 12.940,00
	45	R\$ 13.263,50
	46	R\$ 13.595,09
ESP.	47	R\$ 13.934,97
	48	R\$ 14.283,34
	49-E	R\$ 14.854,67
	50-E	R\$ 15.226,04
	51-E	R\$ 15.606,69
	52-E	R\$ 15.996,86
	53-E	R\$ 16.396,78
	54-E	R\$ 16.806,70

**ALTERAÇÃO
PROPOSTA PELO
CMCL e SINDICATO**

ANALISTA LEG. (novo cargo)		
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
A	31	R\$ 9.118,13
	32	R\$ 9.346,08
	33	R\$ 9.579,73
	34	R\$ 9.819,22
	35	R\$ 10.064,70
	36	R\$ 10.316,32
B	37	R\$ 10.728,97
	38	R\$ 10.997,19
	39	R\$ 11.272,12
	40	R\$ 11.553,92
	41	R\$ 11.842,77
	42	R\$ 12.138,84
C	43	R\$ 12.624,39
	44	R\$ 12.940,00
	45	R\$ 13.263,50
	46	R\$ 13.595,09
ESP.	47	R\$ 13.934,97
	48	R\$ 14.283,34
	49-E	R\$ 14.854,67
	50-E	R\$ 15.226,04
	51-E	R\$ 15.606,69
	52-E	R\$ 15.996,86
	53-E	R\$ 16.396,78
	54-E	R\$ 16.806,70

ANALISTA LEG. (novo cargo)		
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
A	46	R\$ 13.595,09
	47	R\$ 13.934,97
	48	R\$ 14.283,34
	49	R\$ 14.640,42
	50	R\$ 15.006,43
	51	R\$ 15.381,59
B	52	R\$ 15.996,86
	53	R\$ 16.396,78
	54	R\$ 16.806,70
	55	R\$ 17.226,87
	56	R\$ 17.657,54
	57	R\$ 18.098,98
C	58	R\$ 18.822,94
	59	R\$ 19.293,51
	60	R\$ 19.775,85
	61	R\$ 20.270,25
	62	R\$ 20.777,01
	63	R\$ 21.296,44
ESP.	64-E	R\$ 22.148,30
	65-E	R\$ 22.702,01
	66-E	R\$ 23.269,56
	67-E	R\$ 23.851,30
	68-E	R\$ 24.447,58
	69-E	R\$ 25.058,77

OS ANALISTAS LEGISLATIVOS SÃO EQUIPARADOS AOS CONSULTORES TÉCNICO LEGISLATIVOS DEVIDO AOS SEGUINTE FATORES:

- 1) MESMO GRAU DE ESCOLARIDADE;
- 2) ATRIBUIÇÕES SIMILARES;
- 3) MESMAS PRERROGATIVAS DE CATEGORIAS PROFFSSIONAIS;
- 4) ANALISTAS LEG. EM MAIS MACROPROCESSOS DO QUE CTL.



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO	
Data n.º	951
Processo n.º	001.000 611/2014
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>
	16765

ANEXO - XI

TABELA DE MIGRAÇÃO DOS ANALISTAS LEGISLATIVOS E DOS NOVOS TÉCNICOS LEGISLATIVOS



ESTUDO DE SUPORTE

PARECER Nº: 011/2015-SEORC/CPEO/GVP

PROCESSO: 001.000611/2014 – Propostas de Alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da CLDF.

CLDF - CPEO
Folha n.º 953
Processo n.º 001.000611/2014
Subscrição
16765

ANEXO - XII

TABELA DE MIGRAÇÃO DOS NOVOS TÉCNICOS PARA A DOS ANTIGOS TÉCNICOS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLDF - SPED
 ORÇ. n.º 954
 PROCESSO n.º 008.000.621/2014
 Lógica
 18/07/14

ANEXO AO ESTUDO DE SUPORTE AO PARECER

ANEXO XII – Tabela de Migração dos Novos Técnicos em Atividades Leg. para a dos Antigos Técnicos Leg.

CLASSIFIC.	PADRÃO	VENCIMENTO
1	R\$ 4.101,80	
2	R\$ 4.204,14	
3	R\$ 4.309,34	
4	R\$ 4.416,97	
5	R\$ 4.527,39	
6	R\$ 4.640,67	
7	R\$ 4.756,13	
8	R\$ 4.874,04	
9	R\$ 5.000,51	
10	R\$ 5.127,27	
11	R\$ 5.257,26	
12	R\$ 5.446,88	
13	R\$ 5.676,80	
14	R\$ 5.820,77	
15	R\$ 5.966,24	
16	R\$ 6.115,45	
17	R\$ 6.268,34	
18	R\$ 6.425,02	
19-E	R\$ 6.442,02	
20-E	R\$ 6.490,10	
21-E	R\$ 7.020,23	
22-E	R\$ 7.180,84	
23-E	R\$ 7.373,73	
24-E	R\$ 7.560,13	

ASSISTENTE LEGISLATIVO		
CLASSIFIC.	PADRÃO	VENCIMENTO
A	16	R\$ 6.115,45
A	17	R\$ 6.268,34
A	18	R\$ 6.425,02
A	19	R\$ 6.580,58
A	20	R\$ 6.750,17
A	21	R\$ 6.919,18
A	22	R\$ 7.185,84
A	23	R\$ 7.476,71
B	24	R\$ 7.860,13
B	25	R\$ 7.959,17
B	26	R\$ 7.942,80
B	27	R\$ 8.141,43
B	28	R\$ 8.467,09
B	29	R\$ 8.875,77
B	30	R\$ 8.895,74
C	31	R\$ 9.116,13
C	32	R\$ 9.246,08
C	33	R\$ 9.579,75
C	34-E	R\$ 9.982,92
C	35-E	R\$ 10.211,99
C	36-E	R\$ 10.467,20
C	37-E	R\$ 10.728,67
C	38-E	R\$ 10.997,18
C	39-E	R\$ 11.272,12

ALTERAÇÃO PROPOSTA PELO CMCL e SINDICATO

TEC. DE ATIVIDADES LEG. (Novo)		
CLASSIFIC.	PADRÃO	VENCIMENTO
A	1	R\$ 4.101,80
A	2	R\$ 4.204,14
A	3	R\$ 4.309,34
A	4	R\$ 4.416,97
A	5	R\$ 4.527,39
A	6	R\$ 4.640,67
A	7	R\$ 4.756,13
A	8	R\$ 4.874,04
A	9	R\$ 5.000,51
A	10	R\$ 5.127,27
A	11	R\$ 5.257,26
A	12	R\$ 5.446,88
A	13	R\$ 5.676,80
A	14	R\$ 5.820,77
A	15	R\$ 5.966,24
B	16	R\$ 6.115,45
B	17	R\$ 6.268,34
B	18	R\$ 6.425,02
D	19-E	R\$ 6.442,02
D	20-E	R\$ 6.490,10
D	21-E	R\$ 6.919,18
D	22-E	R\$ 7.180,84
D	23-E	R\$ 7.373,73
D	24-E	R\$ 7.560,13
D	25-E	R\$ 7.746,13
D	26-E	R\$ 7.942,80
D	27-E	R\$ 8.141,43
D	28-E	R\$ 8.467,09
D	29-E	R\$ 8.875,77
D	30-E	R\$ 8.895,74
D	31-E	R\$ 9.116,13
D	32-E	R\$ 9.246,08
D	33-E	R\$ 9.579,75
D	34-E	R\$ 9.982,92
D	35-E	R\$ 10.211,99
D	36-E	R\$ 10.467,20
D	37-E	R\$ 10.728,67
D	38-E	R\$ 10.997,18
D	39-E	R\$ 11.272,12

Var %
 49,15%
 49,15%
 92,35%

CORREÇÃO DA TABELA PARA EVITAR DISTANCIAMENTO DAS TABELAS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

TEC. DE ATIV. LEG. (Novo)		
CLASSIFIC.	PADRÃO	VENCIM. E
A	31	R\$ 9.210,11
A	32	R\$ 9.246,07
A	33	R\$ 9.579,72
A	34	R\$ 9.913,22
A	35	R\$ 10.064,70
A	36	R\$ 10.316,30
A	37	R\$ 10.739,67
A	38	R\$ 10.997,21
A	39	R\$ 11.272,13
B	40	R\$ 11.562,04
B	41	R\$ 11.847,76
B	42	R\$ 12.136,85
B	43	R\$ 12.614,41
B	44	R\$ 12.960,00
C	45	R\$ 13.263,69
C	46	R\$ 13.595,11
C	47	R\$ 13.893,59
C	48	R\$ 14.263,30
C	49-E	R\$ 14.654,71
C	50-E	R\$ 15.028,07
C	51-E	R\$ 15.404,72
C	52-E	R\$ 15.900,88
C	53-E	R\$ 16.366,81
C	54-E	R\$ 16.804,72

COM PEDIDO DE IGUALDADE POR TEMPO DE SERVIÇO
 Ex: Os auxiliares que agora são da mesma carreira dos assistentes, pedem isonomia em função do tempo de serviço